

LEI Nº 240

Retada.
10/10/52. *Officio*
Autoriza venda de imovel

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública ao Sr. José Alves dos Santos, pelo preço mínimo de CINCO MIL CRUZEIROS (CR\$ 5.000,00) um terreno de 15x17 m, situado à Praça do Povo, esquina da rua Tiradentes, nesta cidade.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaia, 24 de outubro de 1.951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal